



Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de
Infra-Estrutura
para os devidos fins.

Em 5 / 4 / 16

P.R. Augusto
Conceição de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Teófilo N. -

para relatar.

Em 26 / 04 / 16

Teófilo N. -
Presidente da Comissão de Infra-Estrutura
e Política Econômica



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPUTADO GUSTAVO NEIVA

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA E POLÍTICA ECONÔMICA

PARECER
MENSAGEM Nº 12/GG QUE ACOMPANHA O PROJETO DE LEI Nº. 06/2016,
QUE:

AUTORIZA A COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO PIAUÍ
(CODIPI) A DOAR IMÓVEIS AO ESTADO DO PIAUÍ,
CONCERNENTE AOS DISTRITOS INDUSTRIAIS DE
PICOS (PI), FLORIANO (PI) E PARNAÍBA (PI), E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: DEP. GUSTAVO NEIVA

I – RELATÓRIO

Trata-se de proposição de autoria do Chefe do Poder Executivo estadual que tem por objeto pedido de autorização para a doação de imóveis de titularidade da CODIPI para o Estado do Piauí. O autor frisou que os referidos imóveis são os distritos industriais das cidades de Picos, Floriano e Parnaíba.

Para isso, foi justificada a destinação adequada do uso e melhor aproveitamento desses distritos industriais, já que a CODIPI encontra-se em processo de liquidação e não mais possui atividades administrativas.

A proposição tramitou pela Comissão de Constituição e Justiça tendo sido aprovada por unanimidade chegando a esta Comissão de Infraestrutura e Política Econômica para emitir parecer nos termos regimentais.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

É Importante destacar que a proposição sob exame foi aprovada à unanimidade pela CCJ, onde, ao final, restou demonstrada a sua constitucionalidade e legalidade.

Feitas essas considerações, passo a emitir parecer conforme determinado pelos arts. 61, 137, 138 e 139 do Regimento Interno.

Inicialmente, devo ressaltar a existência da Lei Estadual nº. 6.549, de 03 de junho de 2014, que “Autoriza o Poder Executivo a proceder à doação de uma gleba de terras, com área de 60.04.00 (sessenta hectares e quatro ares), pertencente ao Estado do Piauí, situado em Floriano – PI ao Município de

Assinatura

Floriano – Piauí, para que proceda à regularização fundiária do Bairro Cajueiro II, do município de Floriano – PI.

Denota-se que esse imóvel, localizado na cidade de Floriano, é indubitavelmente o mesmo identificado na proposição encaminhada pelo Chefe do Executivo, conforme se verifica no tombamento da sua matrícula cartorária.

Logo, percebe-se que a Lei 6.549 já fez a doação desse mesmo imóvel, que é parte do objeto da proposição em apreço. Certo é que agora o imóvel pertence ao município de Floriano, não podendo o Chefe do Poder Executivo estadual propor novamente essa doação.

➔ **Sendo assim, apresento EMENDA SUPRESSIVA para erradicar o inciso II do art. 1º, do Projeto de Lei nº. 06, de 11 de março de 2016.**

Portanto, tendo sopesado todos esses argumentos, manifesto-me pela aprovação da proposição com a emenda supressiva apresentada.

É o parecer.

III – PARECER DA COMISSÃO

Em discussão, em votação:

Pela aprovação com emenda ()

Pela rejeição ()

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 06 de maio de 2016.

Dep. GUSTAVO NEIVA

Relator

